



## CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ENTRE:

Primeiro outorgante: MUNICIPIO DE VILA FLOR, pessoa coletiva número 506 696 464, representada por Fernando Francisco Teixeira de Barros, com domicílio nos Passos do Concelho, sito na Avenida Marechal Carmona, Freguesia e Concelho de Vila Flor, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vila Flor, em conformidade com os poderes que lhe são consignados na alínea a) do n.º 1 do Art.º 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro e pela Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

E

Segundo outorgante: GRUPO DESPORTIVO E CULTURAL DE SANTA COMBA DA VILARIÇA, pessoa coletiva número 501 662 146, representada por Gil Manuel Silva Freixo, com domicílio no Alto das Casas, Freguesia de Santa Comba da Vilarica, Concelho de Vila Flor, que outorga na qualidade de Vice-Presidente da Direção.

### Cláusula 1ª

#### Objeto

1 – O presente contrato tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, com a principal incidência na prática de diversas modalidades desportivas, competitivas ou não, no Concelho de Vila Flor e Distrito de Bragança, no sentido de:

- Implementar e desenvolver hábitos de prática desportiva regular;

- Proporcionar momentos de harmonia, cumplicidade, solidariedade, convívio e lazer;
- Colaborar para uma melhor qualidade de vida;
- Fomentar o contato e câmbio com outras entidades regionais de carácter desportivo e cultural.



2 – O programa irá determinar a execução e concretização das seguintes ações específicas:

- Participação no campeonato distrital de futebol de seniores masculinos – divisão de honra da Associação de Futebol de Bragança;
- Participação na Taça distrital de futebol de seniores masculinos – taça de honra da Associação de Futebol de Bragança;
- Organização e participação em encontros desportivos de âmbito local e regional (crianças, jovens e seniores).

### **Cláusula 2ª**

#### **Obrigações do Segundo Outorgante**

1 – O Segundo Outorgante obriga-se a prestar e apresentar ao Primeiro Outorgante todas as informações e documentos por este solicitados acerca da execução deste contrato programa.

2 – Executar o programa de atividades e orçamento apresentados ao Primeiro Outorgante, de forma a atingir os objetivos propostos.

3 – Concluída a realização do Programa de Desenvolvimento Desportivo proposto, o Segundo Outorgante obriga-se a apresentar um relatório final sobre a execução do mesmo, em modelo próprio a definir pelo Município de Vila Flor.

### **Cláusula 3ª**

#### **Comparticipação financeira**

1 – Pela execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, o Segundo Outorgante é beneficiário de um apoio financeiro, por parte do Primeiro Outorgante o valor de 15.000,00€ (quinze mil euros), pagos numa só tranche.

2 – A componente financeira deste contrato programa não abrangida pelo financiamento concedido Primeiro Outorgante é assegurada pela entidade beneficiária, no caso, o Segundo Outorgante.

**Cláusula 4ª**  
**Duração do Contrato Programa**

Sem prejuízo de eventual revisão do acordo entre as partes, o período de vigência deste Contrato Programa decorre desde a data da sua publicação, nas formas previstas no Art.º 91º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro e no n.º 1 do Art.º 27º do Decreto-lei 273/2009 de 1 de Janeiro, até 31 de Dezembro de 2016.

**Cláusula 5ª**  
**Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo**

O não cumprimento, pelo Segundo Outorgante, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, engtre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão, e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo Primeiro Outorgante.

**Cláusula 6ª**  
**Incumprimento do Contrato Programa**

A falta de cumprimento do presente Contrato Programa implica a total devolução da verba referida no n.º1 da cláusula 3.

**Cláusula 7ª**  
**Documentos complementares**

Fazem parte do presente Contrato Programa a seguinte documentação:  
Anexo 1 – Programa de Desenvolvimento Desportivo  
Anexo 2 – Orçamento

Vila Flor, 29 de Dezembro de 2016

O primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante



## **ANEXO 1**

### **Projeto de desenvolvimento desportivo**

#### **1 – Objetivos**

São definidos os seguintes objetivos:

- Implementar e desenvolver hábitos de prática desportiva regular;
- Proporcionar momentos de harmonia, cumplicidade, solidariedade, convívio e lazer;
- Colaborar para uma melhor qualidade de vida;
- Fomentar o contato e câmbio com outras entidades regionais de carácter desportivo e cultural.

#### **2 – Atividades a desenvolver**

Para atingir os objetivos propostos, pretendem-se desenvolver as seguintes atividades:

- Participação no campeonato distrital de futebol de seniores masculinos – divisão de honra da Associação de Futebol de Bragança;
- Participação na Taça distrital de futebol de seniores masculinos – taça de honra da Associação de Futebol de Bragança;
- Organização e participação em encontros desportivos de âmbito local e regional (crianças, jovens e seniores).

#### **3 – Quantificação dos resultados**

Tendo como ponto de partida os objetivos estabelecidos, define-se como quantificação dos resultados o número de atletas envolvidos nas diferentes atividades. Assim estima-se:

- Campeonatos oficiais – 30 participantes;
- Encontros desportivos - 30 participantes.

#### **4 – Autonomia técnica e financeira**

O GDC de Santa Comba da Vilarça tem meios técnicos suficientes para a execução do programa de desenvolvimento desportivo. Financeiramente, depende da comparticipação do

Município de Vila Flor, suportando o Grupo Desportivo cerca de 21,7% do valor total orçamentado.

## 5 – Relação de complementaridade com os anos anteriores

O presente programa de desenvolvimento desportivo surge em continuidade com o contrato programa assinado em 2015. Mantém parte dos objetivos, que se mantêm atuais, e prevê a continuação das iniciativas que foram iniciadas com o contrato programa anterior.

## 6 - Cronograma de atividades:

As iniciativas serão realizadas ao longo de todo o ano de 2016.

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Campeonato distrital de futebol												
Taça distrital Futebol												
Encontros desportivos												

A Direção

*Cil Honnel Silva Funes*



alo

<b>1. INSCRIÇÃO EM COMPETIÇÕES</b>	<b>TAXA DE FILIAÇÃO DO CLUBE INSCRIÇÃO DE JOGADORES</b>	<b>4.200,00 €</b>
<b>2. ORGANIZAÇÃO DE JOGOS</b>	<b>TAXA DE ARBITRAGEM DESLOCAÇÕES ALIMENTAÇÃO ORGANIZAÇÃO DE ACTIVIDADES</b>	<b>9.350,00 €</b>
<b>3. ORGANIZAÇÃO DE TREINOS</b>	<b>DESLOCAÇÕES MATERIAL DE TREINOS COLETES E EQUIPAMENTOS BOLAS OUTROS(Diversos)</b>	<b>5.160,00 €</b>
<b>4. ESTRUTURA</b>	<b>DESLOCAÇÕES TÉCNICOS</b>	<b>450,00 €</b>
	<b>TOTAL:</b>	<b>19.160,00 €</b>
<b>1. RECEITAS</b>	<b>APOIO CONTRATUALIZADO COM O MUNICIPIO DE VILA FLOR</b>	<b>15.000,00 €</b>
	<b>COMPARTICIPAÇÃO DA ENTIDADE PROMOTORA</b>	<b>4.160,00 €</b>
	<b>TOTAL:</b>	<b>19.160,00 €</b>